



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 153/2023

PROCESSO Nº 2035/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLEYTON APARECIDO DE AGUIAR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.749.601/0001-95, com sede na Avenida Otacílio Severino da Silva, s/nº, Santíssima Trindade, Iúna/ES, cep: 29390-000, endereço eletrônico: natalyacezar16@hotmail.com, telefone: (28)99966-3577 / (28)99943-3467, neste ato representada por **CLEYTON APARECIDO DE AGUIAR**, brasileiro, artista, portador do CPF n.º 125.697.457-90 e RG n.º 19.739-470 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA CLEYTON AGUIAR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO EVENTO "FESTA JUNINA", A SE REALIZAR NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023, ÀS 22H30, COM DURAÇÃO PREVISTA DE 02 HORAS, NA PRAÇA DO GINÁSIO DE ESPORTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 140001.1312200142.129.33903900000 - Ficha 382.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 – O valor do show será de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

3.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.3 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

I - Imperfeição dos serviços executados;

II - Inexecução dos serviços contratados.

Cleyton Aparecido de Aguiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

04) CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador é a servidora Lorena Cezar Araújo, matrícula nº 309478, nomeada por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

4.2. – Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.3. – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) por qualquer irregularidade.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. A execução do serviço será no dia 24 de junho de 2023.

5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado até 30 de junho de 2023, vedada prorrogação.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) Contratado (a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

8.1 – Ao (à) Contratado (a) poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.

09 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Não poderá o (a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

Cláusula 4ª alterada do original



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

9.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o (a) Contratado (a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contratado.

9.3 – Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.

9.4 – Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, termo de referência, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação, publicado na imprensa oficial.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna/ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

Anexo 1 - Preços contratados.

Iúna/ES, 21 de junho de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

Contratante


CLEYTON APARECIDO DE AGUIAR

Cleyton Aparecido de Aguiar / ou procurador legalmente habilitado

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000153/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003439

Origem	Inexigibilidade Nº 000020/2023		Processo	002035/2023			
Contrato	Contrato Nº 000153/2023						
Empresa	CLEYTON APARECIDO DE AGUIAR - ME						
CNPJ	CNPJ: 26.749.601/0001-95						
Endereço	AVENIDA OTACÍLIO SEVERINO DA SILVA, SN - SANTÍSSIMA TRINDADE - Iúna - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00036 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA						
Local	00625 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		SHOW MUSICAL apresentação no dia 24 de junho de 2023, em praça do ginásio de esporte, no horário de 22h30m, com duração de 02h.		SV	1,00	5.000,0000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:						5.000,000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:						5.000,000	
CLEYTON APARECIDO DE AGUIAR - ME:						5.000,000	

Cleyton Aparecido de Aguiar

Ibatiba

EXTRATO

EXTRATO DE DECISÃO RECONSIDERAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002983/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022 Empresa penalizada: IDECAP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - CNPJ nº 28.534.872/0001-59

REF.: Decisão

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

DECISÃO: Devidamente analisada as razões apresentadas pela empresa, além da análise e manifestação do setor requisitante, e da Procuradoria-Geral Municipal, decido acolher parcialmente o pedido de reconsideração, e aplico as presentes sanções: **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (Município de Ibatiba-ES) por prazo não superior a 2 (dois) anos, uma vez que a empresa descumpriu as obrigações correntes do contrato e E ainda pela rescisão contratual unilateral com base no art. 79, I, c/c art. 78, I, da Lei 8.666/93 e cláusula décima do Contrato em epígrafe: CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - 10.1. Este contrato poderá ser rescindido: Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa. Por fim, notifico a empresa IDECAP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 28.534.872/0001-59, para ciência desta decisão. Notifique-se oportunizando o contraditório e a ampla defesa; Cumpra-se; Publique-se;**

Responsável pela Assinatura: Luciano Miranda Salgado/Prefeito Municipal

Protocolo 1111007

Iúna

João Neiva

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Obra de Reforma da EMEF - Professo Maria Oliria Sarcinelli Campagnaro no centro de João Neiva. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.
Empresa: F&C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias, a partir de sua assinatura.
VALOR: R\$ 321.068,50
CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES: 2022.040E0700001.01.0022

João Neiva/ES, 21 de maio de 2023.

Paulo Sergio De Nardi
Prefeito de João Neiva

Protocolo 1110927

Linhares

CONVOCAÇÃO LICITAÇÃO Nº 014/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Município de Iúna/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **CONVOCA** as licitantes participantes da 1ª fase da Licitação nº 014/23 - Concorrência Pública para **Registro de preços para eventual e futuro fornecimento e aplicação de massa asfáltica quente (CBUQ) para vias urbanas e tratamento superficial duplo (TSD) para vias rurais, com todas as despesas de transporte e aplicação por conta da contratada, inclusive a pintura de ligação e capa selante, para prosseguimento dos trabalhos (abertura das propostas de preços) que será às 13h30min do dia 26/06/2023 na sala de reuniões, Setor de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Iúna.**

Iúna/ES, 21 de junho de 2023.

Eliane Pereira de Aguiar
Presidente da CPL

Protocolo 1111013

DECRETO Nº. 886/2023 DE 21/06/2023.

Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento**, referência **CCS-01**, o senhor **FABRÍCIO FARDIN**.

Protocolo 1111002

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 017401/2022

EDITAL

O Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de fatos, Josemar de Deus Júnior, designado pela Portaria nº 2858/2022, de 01/12/22, da autoridade Processante do Município de Linhares-ES, no Processo Administrativo Disciplinar nº 017401/2022, vem pelo presente **EDITAL** promover a **CITAÇÃO** da